



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

PROCESSO Nº 473/2020

EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e ALTERAÇÕES

EDITAL

OBJETO: Aquisição de mastros com lanças em madeira de lei e Bandeiras Oficiais Nacionais Brasileiras, Bandeiras do Estado de São Paulo e Bandeiras do Município de Santos, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

TIPO DE LANCE: Aberto

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993, no que couber, Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal nº 06/2019 e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas e documentos de habilitação

HORÁRIO/DATA
Das 8h00 do dia 18/09/2020 até as 9h30 do dia 01/10/2020

Abertura das propostas

HORÁRIO/DATA
Às 9h30 do dia 01/10/2020

Início da disputa de preços

HORÁRIO/DATA
Às 10h00 do dia 01/10/2020

LOCAL: Endereço eletrônico www.bll.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ÍNDICE

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA**
- 16. DAS PENALIDADES**
- 17. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
- 18. DISPOSIÇÕES FINAIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade para Participar de Licitações;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa - inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Atestado de Capacidade Técnica Operacional

Anexo VIII – Minuta de Autorização de Fornecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

Processo Nº. 473/2020

A Câmara Municipal de Santos, por requisição da Sr.^a. Chefe Da Divisão de Relações Públicas e Cerimonial e conforme autorização de sua Mesa Diretora (Fl. 98) torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando a aquisição de mastros com lanças em madeira de lei e Bandeiras Oficiais Nacionais Brasileiras, Bandeiras do Estado de São Paulo e Bandeiras do Município de Santos, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002 e no Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 06/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a aquisição de mastros com lanças em madeira de lei e Bandeiras Oficiais Nacionais Brasileiras, Bandeiras do Estado de São Paulo e Bandeiras do Município de Santos, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico, como consta no Processo nº 473/2020, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1. Dotação orçamentária consignada sob o nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fl. 93 (Nota de Reserva Orçamentária Nº. 98).

3.1.2. O valor total estimado pela Administração é de R\$ 11.529,00 (onze mil e quinhentos e vinte e nove reais), conforme Fl. 88, sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações (art. 9º da Lei nº 8.666/1993):

4.2.1. Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

4.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.2.3. Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Santos ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

4.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar imposta por esta Casa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ou pela Prefeitura Municipal de Santos;

4.2.5. Estejam sob processo de falência;

4.2.6. Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o sistema eletrônico “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

5.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

5.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41) 3148-9870 ou (41) 3097-4604, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

- 5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.
- 5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico "BLL Compras", assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 6.3. Os preços **unitários e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

- 6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.6. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da Sessão Pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.
- 6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, **concomitantemente com a proposta**, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.
- 6.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 6.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação e/ou esclarecimentos.
 - 7.1.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Santos, nos dias úteis, **somente** pelo endereço eletrônico “pregao@camarasantos.sp.gov.br”, respeitado o prazo previsto no item 7.1.
- 7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

realização deste certame.

- 7.4. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente por mensagem no meio eletrônico, via internet, no sistema “BLL Compras” da BLL.
- 7.5. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados via sistema “BLL Compras” ou outro meio que não especificado neste Edital.
- 7.6. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.
- 8.2. A proposta eletrônica não deverá conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “marca própria” ou “fabricação própria”.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Os licitantes, dispendo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao sítio eletrônico da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e os documentos de habilitação exclusivamente no sistema eletrônico “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo próprio do sistema, a ESPECIFICAÇÃO resumida do objeto desta licitação, de acordo com o Anexo I, deste ato convocatório, sob pena de desclassificação ante a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.1.3. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação, já que é de 1.000 (mil) caracteres, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção/ícone “Informações Adicionais”.

10.1.4. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema eletrônico “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico "BLL Compras" não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 10.8. **O valor de redução mínima entre os lances será de no mínimo 0,5% (meio por cento) e incidirá sobre o valor unitário/mensal/total.**
- 10.9. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, inclusive quando houver lance intermediário.
- 10.10. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o **segundo minuto** contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 10.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, reiniciar a etapa de lance, visando a consecução do melhor preço.
- 10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 10.13. O Pregoeiro negociará com o licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 10.14. O sistema informará a proposta em tempo real ao final da disputa, logo após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 10.15. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.16. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.17. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 10.18. A proposta comercial atualizada do licitante vencedor da disputa de lance, observado o constante nos Anexos deste ato convocatório, e os documentos complementares relativos à habilitação, deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema "BLL Compras", **no prazo de até 3 (três) horas**, podendo justificadamente, o Pregoeiro aceitar através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
- 10.18.1. Entende-se por documentação complementar, além da proposta atualizada após a fase de lances, bem como quaisquer documentos que o Pregoeiro entender necessários para esclarecimentos de dúvidas, nos termos do parágrafo 3, art. 43 da Lei nº 8.666/1993, até a data e o horário estabelecido para reabertura da sessão pública, bem como declarações do item 12.7 (Outras Declarações e Comprovações).
- 10.18.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 10.19. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.18.2 a sessão pública será suspensa.
- 10.20. Nos casos de descumprimento do item 10.18 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.
- 10.21. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
- 10.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 10.23. O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico “www.camarasantos.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.
- 10.24. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema “BLL Compras”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.
- 11.1.1. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.
- 11.1.2. Poderão ser utilizados valores dos preços unitários com até quatro casas decimais para se



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

evitar divergências nos preços em função de arredondamento e dízimas.

- 11.1.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.
- 11.2. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:
 - 11.2.1. Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável;
 - 11.2.2. Não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
 - 11.2.3. Forem omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, não regularizados no prazo de apresentação de documentação complementar;
 - 11.2.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório;
 - 11.2.5. Apresentarem informações inverídicas;
 - 11.2.6. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
 - 11.2.7. Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
 - 11.2.8. Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal, constantes às fls. 88 do Processo nº 473/2020.
- 11.3. A proposta escrita (Anexo II) também deverá conter:
 - 11.3.1. Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
 - 11.3.2. Valor proposto;
 - 11.3.3. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública;
 - 11.3.4. Prazo de entrega do produto oferecido, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparência.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

12.2. **Dos documentos de habilitação:**

12.2.1. Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema eletrônico “BLL Compras” os documentos elencados nos itens 12.3 a 12.6 deste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados.

12.2.2. Os documentos serão apresentados, preferencialmente, numerados em ordem sequencial



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.2.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico “BLL Compras” e serão verificados da seguinte forma:

a) A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

b) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação mediante a apresentação de documentos complementares previstos no item 10.18.1, preferencialmente, no campo próprio do Sistema “BLL Compras”, podendo o Pregoeiro aceitar através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “a”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

d) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato ou ato similar. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

d.1) A prerrogativa tratada na alínea “d” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

e) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

f) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

g) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

12.2.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.2.5. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato ou ato similar deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.2.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.2.6.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

12.2.6.2. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.2.7. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12.2.8. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação, concomitantemente com a proposta, de toda a documentação exigida para habilitação até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.2.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.10. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.11. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital e que precise(m) de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou público, ou outro documento jurídico de validade equivalente) segundo preceituam o inciso III do art. 46 e art. 47, do Código Civil e inciso VIII, do art. 75, do Código de Processo Civil.

12.3. **Da Habilitação Jurídica**

12.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, consiste em:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 12.3.1.1. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 12.3.1.2. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 12.3.1.3. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 12.3.1.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.3.1.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:
 - 12.3.1.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC (pesquisa simples – certidão simplificada);
 - 12.3.1.5.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:
 - 12.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
 - 12.4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 12.4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 12.4.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- 12.4.1.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão(ões) Negativa(s) de Tributos Estaduais ou Certidão(ões) positiva(s) com efeitos de negativa, relativa(s) aos débitos tributários inscritos e não inscritos, expedida(s) pelo órgão(s) competente(s), ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- 12.4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470/2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- 12.4.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.4.1.7.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no subitem 12.4.1.7



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

implicará na decadência do direito de contratação da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, do art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.4.1.8. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

12.4.1.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 12.3.1 a 12.3.1.4 e 12.4.1 deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993).

12.5. Da Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica

12.5.1. Da qualificação econômico-financeira

12.5.1.1. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.5.1.2. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física ou da firma individual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar do documento.

12.5.1.3. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12.5.2. Da qualificação técnica operacional

12.5.2.1. De forma a demonstrar a prova de qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

12.5.2.1.1. Capacidade Técnica Operacional:

- a) No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência na prestação de serviços ou produtos de mesma natureza que os solicitados.

12.6. Da Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

12.6.1. De forma a demonstrar o cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, o licitante deverá juntar declaração expressa do cumprimento da determinação legal, conforme Modelo de Declaração que forma o Anexo IV.

12.7. Outras Declarações e Comprovações

12.7.1. Proposta Comercial, conforme Modelo de Declaração que forma o Anexo II;

12.7.2. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo de Declaração que forma o Anexo III;

12.7.3. Declaração expressa do licitante de cumprimento do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, conforme Modelo de Declaração que forma o Anexo IV.

12.7.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo V.

12.7.5. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI.

12.7.6. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, conforme Modelo que forma o Anexo VII;

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediata e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar suas razões de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 13.2 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal, Sala da Comissão de Licitação, no endereço Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.
- 13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame pelo Pregoeiro ao vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, se assim decidir.
- 13.4 O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverão ser feito por meio do provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), devendo ser respeitado o prazo previsto nos itens 13.1 e 13.2 deste ato convocatório.
- 13.4.1 Em caso de dificuldade no envio do recurso/contrarrazões pelo sistema eletrônico, poderá o Pregoeiro aceita-lo através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br, desde que respeitado o prazo previsto no item 13.1 e 13.2 deste ato convocatório.
- 13.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelo Termo de Referência, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.8 O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 13.10 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

- 15.1. As condições de entrega, pagamento e garantia estão dispostas no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento que integram este Edital como anexos.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contratado, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.1.1. Para fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos arts. 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a licitante às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:
- 16.2.1. Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- 16.2.2. Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

16.2.2.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento a ser firmada, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;

16.2.2.2. De 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento a ser firmada, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido instrumento;

16.2.2.3. Em caso de rescisão contrato ou instrumento semelhante por parte da Administração, decorrente do que prevê o subitem “16.2.2.2.”, de inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento semelhante a ser firmado;

16.2.2.4. Em razão do disposto nos 10.18 e subitens deste Edital, a ausência de entrega de documentação de habilitação e proposta comercial ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital poderá ensejar a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da proposta apresentada pelo licitante;

16.3. As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à licitante contratada ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, a esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado.

16.3.1. A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

16.4. A aplicação das multas não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a licitante contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que venha a dar causa.

16.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante contratada da responsabilidade civil e da obrigação de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à Câmara.

16.5.1. O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo aberta, aos interessados, vista dos autos do respectivo processo, nos prazos de defesa prévia e de recurso, assim considerados 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da penalidade ou da intimação do ato.

16.7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1. O objeto deste Pregão será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Autorização de Fornecimento (Anexo VIII).

17.1.1. A adjudicatária deverá fornecer dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura da Autorização de Fornecimento, devendo apresentar, também, o instrumento de mandato, com poderes específicos, na hipótese de ser o contrato ou instrumento semelhante assinado por procurador.

17.2. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente. O não comparecimento da adjudicatária, no prazo concedido, para assinar o contrato ou instrumento semelhante implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento semelhante, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, como também às previstas neste ato convocatório.

17.3. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato ou instrumento semelhante, **dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

do recebimento da comunicação por meio de ofício ou correio eletrônico.

17.3.1. O não comparecimento da adjudicatária, no prazo concedido, para assinar o contrato ou instrumento semelhante implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento semelhante, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, como também às previstas neste ato convocatório.

17.4. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato ou instrumento semelhante.

17.4.1. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato ou instrumento semelhante.

17.5. Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data da assinatura do contrato ou instrumento semelhante, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

17.5.1. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato ou instrumento semelhante.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Leis nº 10.520/2002 e nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele ou a autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 18.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.
- 18.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.
- 18.7. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou instrumento semelhante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.
- 18.10. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

18.10.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 18.10 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

18.10.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 18.10.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

18.11. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, por mensagem no sistema eletrônico “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal, no endereço Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

18.12. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

18.13. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento semelhante a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato ou instrumento semelhante para qualquer operação financeira.

18.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.

18.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

“www.camarasantos.sp.gov.br”.

- 18.16. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 18.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.
- 18.18. Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.
- 18.19. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

Santos, 17 de setembro de 2020.

José Henrique França Menezes

Secretário de Planejamento e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I

PROCESSO Nº 473/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de mastro com lança em madeira de lei e Bandeiras oficial Nacional Brasileira, Bandeira do Estado de São Paulo e Bandeira do Município de Santos

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de mastros visa atender a substituição dos mastros no Plenário Dr. Oswaldo Carvalho de Rosis, exposição de nova panóplia no gabinete da presidência da Câmara Municipal de Santos e auditório das novas instalações da CMS (Escola do Legislativo).

2.2. A Aquisição de adriça visa substituir as já existentes por desgastes e corrosão no mastro central da entrada da CMS e também dos mastros das futuras instalações da Escola do Legislativo.

2.3. A aquisição de bandeiras visa atender a substituição e a necessidade de manter um estoque permanente de bandeiras oficiais do Brasil, Estado de São Paulo e Município de Santos, que ficam permanentemente hasteadas na fachada da Câmara Municipal de Santos, no Plenário Dr. Oswaldo Carvalho De Rosis, no Auditório Vereadora Zeny de Sá Goulart e gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santos, e ainda compor as novas instalações da CMS,

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O critério de julgamento será o de menor preço global por lote.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 Descrição do item 1- Bandeira Oficial do Brasil 04 panos (1,80m x 2,57m).

Descrição item 1: Bandeira oficial da República Federativa do Brasil 04 panos (1,80m x 2,57m).

Quantidade: 6 (seis) unidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Características:

Apresentação: Bandeira Oficial do Brasil medindo 04 panos (1,80m x 2,57m), para uso externo, confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade. Processo de estampo digital de alta resolução, com globo, letras e estrelas bordados, duas faces exatamente iguais, costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento e 3 Ilhoses de latão cromado para fixação no mastro.

Cor: Com cores vibrantes, no padrão da Bandeira Brasileira símbolo Nacional, em conformidade com a Lei nº 5.700/71 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014, e tarja na cor predominante da bandeira.

Medida: 04 panos (1,80m x 2,57m).

Composição: Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade, bandeira oficial para uso externo.

Detalhes: Processo de estampo digital de alta resolução, com globo, letras e estrelas bordados, duas faces exatamente iguais. As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento. Ilhoses de latão cromado (3 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.

Embalagem: 1(uma) unidade de bandeira oficial da República federativo do Brasil embalada em plástico transparente fechado e etiquetada com tamanho referência do produto e tamanho.

Observações de ordem geral:

O material a ser ofertado deverá ser de 1ª qualidade, portanto, não será aceito produto que apresente qualquer defeito de fabricação, tais como furos, rasgos, falhas ou cortes irregulares e/ou que não atendam às especificações preestabelecidas no Edital.

As empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da contratante arrematante a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo sua desclassificação.

ATENÇÃO: A Confecção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/71 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014.

4.2. Descrição do item 2- Bandeira Oficial do Estado de São Paulo 04 panos (1,80m x 2,57m).

Descrição item 2: Bandeira oficial do Estado de São Paulo 04 panos (1,80m x 2,57m).

Quantidade: 6 (seis) unidades.

Características:

Apresentação: Bandeira Oficial do Estado de São Paulo medindo 04 panos (1,80m x 2,57m), para



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

uso externo, confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade. Processo de estampo digital de alta resolução com círculo, silhueta geográfica e estrelas bordados, as duas faces exatamente iguais, costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento e 3 Ilhoses de latão cromado para fixação no mastro.

Cor: Padrão da Bandeira oficial do Estado de São Paulo, conforme Decreto-Lei 16.349, de 27 de novembro de 1946 que Institui a Bandeira do Estado de São Paulo e tarja na cor predominante da bandeira.

Medida: 04 panos (1,80m x 2,57m)

Composição: Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade, bandeira oficial para uso externo.

Detalhes: Processo de estampo digital de alta resolução com círculo, silhueta geográfica e estrelas bordados, as duas faces exatamente iguais, costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento e Ilhoses de latão cromado (3 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.

Embalagem: 1 (uma) unidade de bandeira oficial do Estado de São Paulo embalada em plástico transparente fechado e etiquetada com tamanho referência do produto (1,80m x 2,57m).

Observações de ordem geral:

O material a ser ofertado deverá ser de 1ª qualidade, portanto, não será aceito produto que apresente qualquer defeito de fabricação, tais como furos, rasgos, falhas ou cortes irregulares e/ou que não atendam às especificações preestabelecidas no Edital.

As empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da contratante arrematante a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo sua desclassificação.

ATENÇÃO: A Confecção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/71 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014 e ainda o Decreto-Lei 16.349, de 27 de novembro de 1946 que Institui a Bandeira do Estado de São Paulo.

4.3. Descrição do item 3- Bandeira Oficial do Município de Santos 04 panos (1,80m x 2,57m).

Descrição do item 3: Bandeira oficial do Município de Santos 04 panos (1,80m x 2,57m).

Quantidade: 6 (seis) unidades

Características:

Apresentação: Bandeira Oficial do Município de Santos (conforme a Lei Nº 2134, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município e a Bandeira de Santos), medindo 04



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

panos (1,80m x 2,57m), bandeira oficial para uso externo, confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade com cores vibrantes, processo de estampo digital de alta resolução, detalhes do brasão, dos ramos de café e as letras bordadas, as duas faces exatamente iguais. As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento, tarja na cor predominante da bandeira e 3 Ilhoses de latão cromado.

Cor: Padrão da Bandeira oficial do Município de Santos. conforme a Lei Nº 2134, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município e a Bandeira de Santos e tarja na cor predominante da bandeira.

Medida: 04 panos (1,80m x 2,57m).

Composição: Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade com cores vibrantes.

Embalagem: 1 unidade de bandeira oficial do Município de Santos embalada em plástico transparente fechado e etiquetada com tamanho referência do produto (1,80m x 2,57m).

Observações de ordem geral:

O material a ser ofertado deverá ser de 1ª qualidade, portanto, não será aceito produto que apresente qualquer defeito de fabricação, tais como furos, rasgos, falhas ou cortes irregulares e/ou que não atendam às especificações preestabelecidas no Edital.

As empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da contratante arrematante a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo sua desclassificação.

ATENÇÃO: A Confeção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/71 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014 e ainda o Confeção de Bandeiras símbolos oficiais do município de Santos devem seguir conforme a Lei Nº 2134, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município e a Bandeira de Santos.

4.4. Descrição do item 4- Bandeira Oficial do Brasil 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m),

Descrição do item 4: Bandeira oficial da República Federativa do Brasil 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m).

Quantidade: 5 (cinco) unidades

Características:

Apresentação: Bandeira Oficial do Brasil medindo 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m), para uso externo, confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade. Processo de estampo digital de alta resolução, com globo, letras e estrelas bordados, duas faces exatamente iguais, costuras em nylon



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento e 2 Ilhoses de latão cromado para fixação no mastro.

Cor: Com cores vibrantes, no padrão da Bandeira Brasileira símbolo Nacional, em conformidade com a Lei nº 5.700/71 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014, e tarja na cor predominante da bandeira.

Medida: 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m).

Composição: Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade com cores vibrantes.

Embalagem: 1 unidade de bandeira oficial do Brasil embalada em plástico transparente fechado, com

tamanho referência do produto (1,12m x 1,60m).

Observações de ordem geral:

O material a ser ofertado deverá ser de 1ª qualidade, portanto, não será aceito produto que apresente qualquer defeito de fabricação, tais como furos, rasgos, falhas ou cortes irregulares e/ou que não atendam às especificações preestabelecidas no Edital.

As empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da contratante arrematante a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo sua desclassificação.

ATENÇÃO: A Confeção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/71 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014.

4.5. Descrição do item 5- Bandeira Oficial do Estado de São Paulo 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m).

Descrição item 5: Bandeira oficial do Estado de São Paulo 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m).

Quantidade: 5 (cinco) unidades.

Características:

Apresentação: Bandeira Oficial do Estado de São Paulo medindo 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m) para uso externo, confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade. Processo de estampo digital de alta resolução com círculo, silhueta geográfica e estrelas bordados, as duas faces exatamente iguais, costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento e 3 Ilhoses de latão cromado para fixação no mastro.

Cor: Padrão da Bandeira oficial do Estado de São Paulo, conforme Decreto-Lei 16.349, de 27 de novembro de 1946 que Institui a Bandeira do Estado de São Paulo e tarja na cor predominante da bandeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Medida: 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m).

Composição: Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade, bandeira oficial para uso externo.

Detalhes: Processo de estampo digital de alta resolução com círculo, silhueta geográfica e estrelas bordados, as duas faces exatamente iguais, costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento e Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.

Embalagem: 1 (uma) unidade de bandeira oficial do Estado de São Paulo embalada em plástico transparente fechado e etiquetada com tamanho referência do produto (1,12m x 1,60m).

Observações de ordem geral:

O material a ser ofertado deverá ser de 1ª qualidade, portanto, não será aceito produto que apresente qualquer defeito de fabricação, tais como furos, rasgos, falhas ou cortes irregulares e/ou que não atendam às especificações preestabelecidas no Edital.

As empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da contratante arrematante a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo sua desclassificação.

ATENÇÃO: A Confeção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/71 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014 e ainda o Decreto-Lei 16.349, de 27 de novembro de 1946 que Institui a Bandeira do Estado de São Paulo.

4.6. Descrição do item 6- Bandeira Oficial do Município de Santos 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m).

Descrição item 6: Bandeira oficial do Município de Santos 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m).

Quantidade: 6 (seis) unidades

Apresentação: Bandeira Oficial do Município de Santos (conforme a Lei Nº 2134, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município e a Bandeira de Santos), 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m), bandeira oficial para uso externo, confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade com cores vibrantes, processo de estampo digital de alta resolução, detalhes do brasão, dos ramos de café e as letras bordadas, as duas faces exatamente iguais. As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento, tarja na cor predominante da bandeira e 3 Ilhoses de latão cromado.

Cor: Padrão da Bandeira oficial do Município de Santos. conforme a Lei Nº 2134, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município e a Bandeira de Santos e tarja na cor



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

predominante da bandeira.

Medida: 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m).

Composição: Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade com cores vibrantes.

Embalagem: 1 unidade de bandeira oficial do Município de Santos embalada em plástico transparente fechado e etiquetada com tamanho referência do produto (1,12m x 1,60m).

Observações de ordem geral:

O material a ser ofertado deverá ser de 1ª qualidade, portanto, não será aceito produto que apresente qualquer defeito de fabricação, tais como furos, rasgos, falhas ou cortes irregulares e/ou que não atendam às especificações preestabelecidas no Edital.

As empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da contratante arrematante a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo sua desclassificação.

ATENÇÃO: A Confeção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/71 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014 e ainda o Confeção de Bandeiras símbolos oficiais do município de Santos devem seguir conforme a Lei Nº 2134, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município e a Bandeira de Santos.

4.7. Descrição do item 7- Bandeira Oficial do Brasil 02 panos (0,90m x 1,28m).

Descrição do item 7: Bandeira oficial da República Federativa do Brasil 02 panos (0,90m x 1,28m).

Quantidade: 6 (seis) unidades

Características:

Apresentação: Bandeira Oficial do Brasil medindo 02 panos (0,90m x 1,28m), para uso externo, confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade. Processo de estampo digital de alta resolução, com globo, letras e estrelas bordados, duas faces exatamente iguais, costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento e 2 Ilhoses de latão cromado para fixação no mastro.

Cor: Com cores vibrantes, no padrão da Bandeira Brasileira símbolo Nacional, em conformidade com a Lei nº 5.700/71 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014, e tarja na cor predominante da bandeira.

Medida: 02 panos (0,90m x 1,28m).

Composição: Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade com cores vibrantes.

Embalagem: 1 unidade de bandeira oficial do Brasil embalada em plástico transparente fechado,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

com

tamanho referência do produto (0,90m x 1,28m).

Observações de ordem geral:

O material a ser ofertado deverá ser de 1ª qualidade, portanto, não será aceito produto que apresente qualquer defeito de fabricação, tais como furos, rasgos, falhas ou cortes irregulares e/ou que não atendam às especificações preestabelecidas no Edital.

As empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da contratante arrematante a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo sua desclassificação.

ATENÇÃO: A Confeção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/71 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014.

4.8. Descrição do item 8- Bandeira Oficial do Estado de São Paulo 02 panos (0,90m x 1,28m).

Descrição item 8: Bandeira oficial do Estado de São Paulo 02 panos (0,90m x 1,28m).

Quantidade: 6 (seis) unidades

Características:

Apresentação: Bandeira Oficial do Estado de São Paulo medindo 02 panos (0,90m x 1,28m), para uso externo, confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade. Processo de estampo digital de alta resolução com círculo, silhueta geográfica e estrelas bordados, as duas faces exatamente iguais, costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento e 2 Ilhoses de latão cromado para fixação no mastro.

Cor: Padrão da Bandeira oficial do Estado de São Paulo, conforme Decreto-Lei 16.349, de 27 de novembro de 1946 que Institui a Bandeira do Estado de São Paulo e tarja na cor predominante da bandeira.

Medida: 02 panos (0,90m x 1,28m).

Composição: Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade, bandeira oficial para uso externo.

Detalhes: Processo de estampo digital de alta resolução com círculo, silhueta geográfica e estrelas bordados, as duas faces exatamente iguais, costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento e Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.

Embalagem: 1 (uma) unidade de bandeira oficial do Estado de São Paulo embalada em plástico



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

transparente fechado e etiquetada com tamanho referência do produto (0,90m x 1,28m).

Observações de ordem geral:

O material a ser ofertado deverá ser de 1ª qualidade, portanto, não será aceito produto que apresente qualquer defeito de fabricação, tais como furos, rasgos, falhas ou cortes irregulares e/ou que não atendam às especificações preestabelecidas no Edital.

As empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da contratante arrematante a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo sua desclassificação.

ATENÇÃO: A Confecção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/71 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014 e ainda o Decreto-Lei 16.349, de 27 de novembro de 1946 que Institui a Bandeira do Estado de São Paulo.

4.9. Descrição do item 9- Bandeira Oficial do Município de Santos 02 panos (0,90m x 1,28m).

Descrição item 9: Bandeira oficial do Município de Santos 02 panos (0,90m x 1,28m).

Quantidade: 6 (seis) unidades

Apresentação: Bandeira Oficial do Município de Santos (conforme a Lei Nº 2134, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município e a Bandeira de Santos), 02 panos (0,90m x 1,28m), bandeira oficial para uso externo, confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade com cores vibrantes, processo de estampo digital de alta resolução, detalhes do brasão, dos ramos de café e as letras bordadas, as duas faces exatamente iguais. As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento, tarja na cor predominante da bandeira e 2 Ilhoses de latão cromado.

Cor: Padrão da Bandeira oficial do Município de Santos. conforme a Lei Nº 2134, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município e a Bandeira de Santos e tarja na cor predominante da bandeira.

Medida: 02 panos (0,90m x 1,28m).

Composição: Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade com cores vibrantes.

Embalagem: 1 unidade de bandeira oficial do Município de Santos embalada em plástico transparente fechado e etiquetada com tamanho referência do produto (1,12m x 1,60m).

Observações de ordem geral:

O material a ser ofertado deverá ser de 1ª qualidade, portanto, não será aceito produto que apresente qualquer defeito de fabricação, tais como furos, rasgos, falhas ou cortes irregulares e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

que não atendam às especificações preestabelecidas no Edital.

As empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da contratante arrematante a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo sua desclassificação.

ATENÇÃO: A Confeção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/71 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014 e ainda o Confeção de Bandeiras símbolos oficiais do município de Santos devem seguir conforme a Lei Nº 2134, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município e a Bandeira de Santos.

4.10. Descrição do item 10 – Adriça.

Descrição item 10: ADRIÇA - Corda Trançada de Fibras de Polipropileno de alta resistência, com espessura de 6mm, na cor branca,

Quantidade: 200 metros (rolo com 50 ou 100 metros)

Unidade: 1 (um) rolo de 50 metros de ADRIÇA - Corda Trançada de Fibras de Polipropileno de alta resistência, com espessura de 6mm, na cor branca.

Características:

Apresentação: rolo de corda trançada de fibras de Polipropileno de alta resistência, com espessura de 6mm, na cor branca.

Cor: Branca

Medida: 200 metros

Espessura: 6mm.

Composição: Corda Trançada de Fibras de Polipropileno de alta resistência.

Embalagem: 1 (um) rolo de 50 ou 100 metros de ADRIÇA - Corda Trançada de Fibras de Polipropileno de alta resistência, com espessura de 6mm, na cor branca,

Observações de ordem geral:

O material a ser ofertado deverá ser de 1ª qualidade, portanto, não será aceito produto que apresente qualquer defeito de fabricação, tais como cor fora do tom especificado, furos, rasgos, falhas ou cortes irregulares e/ou que não atendam às especificações preestabelecidas no Edital.

As empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da contratante arrematante a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo sua desclassificação.

ATENÇÃO: Os rolos de Adriça podem ser de 50 ou 100 metros, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada de 200 metros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.11. Descrição do item 11 - Mastros com lança em alumínio cromado.

Descrição item 11: Mastro em alumínio com Diâmetro de 28mm. Lança com 25cm de altura, cromada na cor prata, acompanha também 02 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: 2,20m,

Quantidade: 5 (cinco) unidades

Unidade: 1 (um) Mastro em alumínio na cor prata, com ponteira em forma de lança cromada na cor prata, altura do mastro de 2,20 metros com ponteiro tipo lança, espessura de 28mm, acompanhada de presilha de aço inox para amarração das Bandeiras.

Características:

Apresentação: 1 (um) Mastro em alumínio na cor prata, com ponteira em forma de lança cromada na cor prata, altura do mastro de 2,20 metros com ponteiro tipo lança, espessura de 28mm, acompanhada de presilha de aço inox para amarração das Bandeiras.

Cor: prata

Medida: Altura aproximada do mastro com ponteiro tipo lança: 2,20m

Espessura: 28mm, para suporte de bandeira oficial de 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m).

Composição: os mastros e lanças deverão ser confeccionados em alumínio, cromado na cor prata.

Embalagem: 1 (uma) unidade de mastro em alumínio na cor prata, com ponteira em forma de lança cromada na cor prata, altura do mastro de 2,20 metros com ponteiro tipo lança, espessura de 28mm, acompanhada de presilha de aço inox para amarração das Bandeiras.

Observações de ordem geral:

O material a ser ofertado deverá ser de 1ª qualidade, portanto, não será aceito produto que apresente qualquer defeito de fabricação, tais como cor fora do tom especificado, furos, rasgos, falhas ou cortes irregulares e/ou que não atendam às especificações preestabelecidas no Edital.

As empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da contratante arrematante a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo sua desclassificação.

ATENÇÃO: A Confeção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/71 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014.

5. PLANILHA DE PREÇO

5.1. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado Neste termo de Referência, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula (Ex: R\$ 0,01).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil (a confecção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/1971 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014),• Medindo 04 panos (1,80m x 2,57m),• Bandeira oficial para uso externo,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade,• Com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução, com globo, letras e estrelas bordados, duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (3 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.	6 UNIDADES	R\$	R\$
2	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial do Estado de São Paulo (conforme o Decreto-Lei 16.349, de 27 de novembro de 1946, que Institui a Bandeira do Estado de São Paulo).• Medindo 04 panos (1,80m x 2,57m),• Bandeira oficial para uso externo,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade com cores vibrantes,	6 UNIDADES	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	<ul style="list-style-type: none">• Processo de estampo digital de alta resolução com círculo, silhueta geográfica e estrelas bordados, as duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (3 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.			
ITEM	PRODUTO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial do Município de Santos (conforme a Lei Nº 2134, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município e a Bandeira de Santos).• Medindo 04 panos (1,80m x 2,57m),• Bandeira oficial para uso externo,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1a qualidade com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução, com os detalhes ramos de café e as letras bordadas, as duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para	6 UNIDADES	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	fixação no mastro.			
4	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil (a confecção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/1971 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014),• 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m),• Bandeira oficial para uso Interno,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade,• Com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução, com globo, letras e estrelas bordados, duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.	5 UNIDADES	R\$	R\$
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial do Estado de São Paulo (conforme o Decreto-Lei 16.349, de 27 de novembro de 1946, que Institui a Bandeira do Estado de São Paulo).• 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m),• Bandeira oficial para uso Interno,• Confeccionada em tecido 100% poliéster	5 UNIDADES	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	<p>fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1a qualidade com cores vibrantes,</p> <ul style="list-style-type: none">• Processo de estampo digital de alta resolução com círculo, silhueta geográfica e estrelas bordados, as duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.			
6	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial do Município de Santos (conforme a Lei Nº 2134, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município e a Bandeira de Santos).• 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m),• Bandeira oficial para uso Interno,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1a qualidade com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução, com os detalhes ramos de café e as letras bordadas, as duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,	6 UNIDADES	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<ul style="list-style-type: none">• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.			
7	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil (a confecção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/1971 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014),• Medindo 02 panos (0,90m x 1,28m),• Bandeira oficial para uso externo,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade,• Com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução, com globo, letras e estrelas bordados, duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.	6 UNIDADES	R\$	R\$
8	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial do Estado de São Paulo (conforme o Decreto-Lei 16.349, de 27 de novembro de 1946, que Institui a Bandeira do Estado de São Paulo).• Medindo 02 panos (0,90m x 1,28m),	6 UNIDADES	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira oficial para uso externo,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1a qualidade com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução com círculo, silhueta geográfica e estrelas bordados, as duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.			
ITEM	PRODUTO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial do Município de Santos (conforme a Lei Nº 2134, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município e a Bandeira de Santos).• Medindo 02 panos (0,90m x 1,28m),• Bandeira oficial para uso externo,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1a qualidade com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução, com os detalhes ramos de café e as letras bordadas, as duas faces exatamente iguais,	6 UNIDADES	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	<ul style="list-style-type: none">• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.			
10	<ul style="list-style-type: none">• ADRIÇA - Corda Trançada de Fibras de Polipropileno de alta resistência,• Espessura de 6mm,• Cor branca,	200 metros	R\$	R\$
11	<ul style="list-style-type: none">• Mastro em alumínio com Diâmetro de 28mm.• Ponteiro tipo lança com 25cm de altura,• Cromada na cor prata,• Acompanha também 02 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira.• Altura aproximada do mastro com lança: 2,20m.	5 unidades	R\$	R\$
Valor total				

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.A Contratada deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência na prestação de serviços ou produtos da mesma natureza que os solicitados.

7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As aquisições de mastros, adriças e bandeiras decorrentes deste Termo de Referência serão feitas em lote único e entregues no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de empenho, embaladas em plástico branco transparente fechado e etiquetado com referência ao tamanho.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondentes ao objeto contratado e prestado, sendo que o pagamento será efetuado em parcela única correspondente à quantidade de bens efetivamente entregues e recebidos pela Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

acordo com seus valores unitários.

- 7.3. Na nota fiscal ou fatura, emitidas de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, Praça Tenente Mauro Batista, nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, a discriminação dos produtos, quantidades e valores unitário e global, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.
- 7.4. Serão pagos os produtos e serviços efetivamente prestados, e nele devem estar inclusos todos os impostos, taxas e tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, licenças, materiais, mão de obra, inclusive transporte, cargas e descargas, embalagens e quaisquer outras relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia quando for o caso.
- 7.5. O pagamento será realizado em até quinze dias úteis, após a entrega e aceite da nota fiscal de mercadoria, bem como a certificação da Divisão de Relações Públicas e Cerimonial.
- 7.6. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santos.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

8. DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM

- 8.1. As bandeiras deverão ser entregues em lotes único, embalagem individual em plástico fechado transparente e bem acondicionados em caixas /pacotes que permitem a conservação dos produtos, e etiquetadas conforme o tamanho de referência, sem sinais de violação e dentro das especificações acima exigidas.
- 8.2. Os mastros deverão ser entregues em lote único, embalagem individual em plástico fechado transparente e bem acondicionados em caixas /pacotes que permitem a conservação dos produtos, sem sinais de violação e dentro das especificações acima exigidas.
- 8.3. Os rolos de adriças deverão ser entregues em lote único, embalagem individual (rolos de até 50 Metros cada rolo) em plástico fechado transparente e bem acondicionados em caixas /pacotes que permitem a conservação dos produtos, sem sinais de violação e dentro das especificações acima exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 9.1. Os produtos, objeto deste termo de referências, serão entregues em lote único, embalados em plástico fechado transparente e pacotes contendo 1(uma) unidade cada etiquetada conforme a referência de produto e seu tamanho, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de envio do empenho.
- 9.2. A entrega das bandeiras, mastros e adriça deverá ser efetuada na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio ou Divisão de Relações Públicas e Cerimonial da CMS, com endereço na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, nos seguintes horários: 9h00 às 11h30 ou 14h30 às 18h00.
- 9.3. No ato da entrega do material deverá ser encaminhada a Fatura/ Nota Fiscal.
- 9.4. O recebimento do material se dará:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio no verso da fatura/nota fiscal; e
 - b) Definitivamente, depois de constatada a conformidade do objeto com a Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.5. Constatadas as irregularidades no objeto contratado, a contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidades com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicial contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Angela La Nieta

Coordenadora do Cerimonial e Eventos da Presidência da Câmara Municipal de Santos

cerimonial@camarasantos.sp.gov.br – Tel – 3211-4146.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

PROCESSO Nº 473/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de mastros com lanças em madeira de lei e Bandeiras Oficiais Nacionais Brasileiras, Bandeiras do Estado de São Paulo e Bandeiras do Município de Santos, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/Fax/Email: _____

Dados bancários: _____

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 10.520/2002 e, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, e com as condições deste Pregão Eletrônico nº 18/2020, Processo nº 473/2020, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexistente qualquer óbice legal que nos impeça de participar da mencionada licitação;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos materiais acima descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil (a confecção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/1971 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014),• Medindo 04 panos (1,80m x 2,57m),• Bandeira oficial para uso externo,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade,• Com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução, com globo, letras e estrelas bordados, duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (3 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.	6 UNIDADES	R\$	R\$
2	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial do Estado de São Paulo (conforme o Decreto-Lei 16.349, de 27 de novembro de 1946, que Institui a Bandeira do Estado de São Paulo).• Medindo 04 panos (1,80m x 2,57m),• Bandeira oficial para uso externo,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1a qualidade com cores vibrantes,	6 UNIDADES	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	<ul style="list-style-type: none">• Processo de estampo digital de alta resolução com círculo, silhueta geográfica e estrelas bordados, as duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (3 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.			
ITEM	PRODUTO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial do Município de Santos (conforme a Lei Nº 2134, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município e a Bandeira de Santos).• Medindo 04 panos (1,80m x 2,57m),• Bandeira oficial para uso externo,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1a qualidade com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução, com os detalhes ramos de café e as letras bordadas, as duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para	6 UNIDADES	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	fixação no mastro.			
4	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil (a confecção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/1971 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014),• 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m),• Bandeira oficial para uso Interno,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade,• Com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução, com globo, letras e estrelas bordados, duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.	5 UNIDADES	R\$	R\$
ITEM	PRODUTO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial do Estado de São Paulo (conforme o Decreto-Lei 16.349, de 27 de novembro de 1946, que Institui a Bandeira do Estado de São Paulo).• 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m),• Bandeira oficial para uso Interno,• Confeccionada em tecido 100% poliéster	5 UNIDADES	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	<p>fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1a qualidade com cores vibrantes,</p> <ul style="list-style-type: none">• Processo de estampo digital de alta resolução com círculo, silhueta geográfica e estrelas bordados, as duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.			
6	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial do Município de Santos (conforme a Lei Nº 2134, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município e a Bandeira de Santos).• 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m),• Bandeira oficial para uso Interno,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1a qualidade com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução, com os detalhes ramos de café e as letras bordadas, as duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,	6 UNIDADES	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<ul style="list-style-type: none">• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.			
7	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil (a confecção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/1971 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014),• Medindo 02 panos (0,90m x 1,28m),• Bandeira oficial para uso externo,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade,• Com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução, com globo, letras e estrelas bordados, duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.	6 UNIDADES	R\$	R\$
8	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial do Estado de São Paulo (conforme o Decreto-Lei 16.349, de 27 de novembro de 1946, que Institui a Bandeira do Estado de São Paulo).• Medindo 02 panos (0,90m x 1,28m),	6 UNIDADES	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira oficial para uso externo,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1a qualidade com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução com círculo, silhueta geográfica e estrelas bordados, as duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.			
ITEM	PRODUTO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial do Município de Santos (conforme a Lei Nº 2134, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município e a Bandeira de Santos).• Medindo 02 panos (0,90m x 1,28m),• Bandeira oficial para uso externo,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1a qualidade com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução, com os detalhes ramos de café e as letras bordadas, as duas faces exatamente iguais,	6 UNIDADES	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	<ul style="list-style-type: none">• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.			
10	<ul style="list-style-type: none">• ADRIÇA - Corda Trançada de Fibras de Polipropileno de alta resistência,• Espessura de 6mm,• Cor branca,	200 metros	R\$	R\$
11	<ul style="list-style-type: none">• Mastro em alumínio com Diâmetro de 28mm.• Ponteiro tipo lança com 25cm de altura,• Cromada na cor prata,• Acompanha também 02 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira.• Altura aproximada do mastro com lança: 2,20m.	5 unidades	R\$	R\$
Valor total				

Valor total de R\$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo termo de recebimento definitivo ou aceite da nota fiscal/fatura nos termos constantes no Edital deste certame.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a sessão pública deste Pregão.

Prazo contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Prazo para início da execução dos serviços: 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Santos, a contar da expedição da “Ordem de Serviço” pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura.

Santos, de de 2019.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

PROCESSO Nº 473/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 18/2020

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ n.º _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Pregão Eletrônico, que:

- a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do Edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal, RG n.º e CFP/MF n.º)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IV

PROCESSO Nº 473/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA –
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº.
8.666/1993.**

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico Nº 18/2020

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF n.º _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Santos, de de 2020.

(Assinatura do Representante Legal, RG n.º e CFP/MF n.º)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO V

PROCESSO Nº 473/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico Nº 18/2020

A Empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VI

PROCESSO Nº 473/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VII

PROCESSO Nº 473/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(usar papel timbrado do atestante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico Nº 18/2020

A Empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, atesta, para os fins que se fizerem necessários, que o (a) Empresa (licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, prestou (ou está prestando) para esta empresa os serviços de _____ (descrever neste espaço os serviços observando o disposto no escopo deste Edital), de forma satisfatória e com boa qualidade, nada constando em nossos registros, até a presente data, o que o(a) desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Cidade) _____, de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 473/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Processo nº 473/ 2020

Licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2020

Unidade Requisitante: Divisão de Cerimonial e Eventos

Empenho nº:

Dotação Orçamentária nº: 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.30.00

_____, CNPJ/MF nº _____,
estabelecida em _____/_____, tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo licitatório em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, deverá fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, CNPJ/MF nº 49.203.403/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro Vila Nova, Santos-SP, o produto abaixo discriminado:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil (a confecção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/1971 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014),• Medindo 04 panos (1,80m x 2,57m),• Bandeira oficial para uso externo,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade,• Com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução,	6 UNIDADES	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	<p>com globo, letras e estrelas bordados, duas faces exatamente iguais,</p> <ul style="list-style-type: none">• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (3 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.		
2	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial do Estado de São Paulo (conforme o Decreto-Lei 16.349, de 27 de novembro de 1946, que Institui a Bandeira do Estado de São Paulo).• Medindo 04 panos (1,80m x 2,57m),• Bandeira oficial para uso externo,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1a qualidade com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução com círculo, silhueta geográfica e estrelas bordados, as duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (3 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.	6 UNIDADES	R\$
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
3	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial do Município de Santos (conforme a Lei Nº 2134, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município e a Bandeira de Santos).	6 UNIDADES	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	<ul style="list-style-type: none">• Medindo 04 panos (1,80m x 2,57m),• Bandeira oficial para uso externo,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução, com os detalhes ramos de café e as letras bordadas, as duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.		
4	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil (a confecção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/1971 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014),• 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m),• Bandeira oficial para uso Interno,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade,• Com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução, com globo, letras e estrelas bordados, duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,	5 UNIDADES	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
	<ul style="list-style-type: none">• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.		
5	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial do Estado de São Paulo (conforme o Decreto-Lei 16.349, de 27 de novembro de 1946, que Institui a Bandeira do Estado de São Paulo).• 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m),• Bandeira oficial para uso Interno,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1a qualidade com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução com círculo, silhueta geográfica e estrelas bordados, as duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.	5 UNIDADES	R\$
6	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial do Município de Santos (conforme a Lei Nº 2134, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município e a Bandeira de Santos).• 02 panos e 1/2 (1,12m x 1,60m),• Bandeira oficial para uso Interno,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de	6 UNIDADES	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	<p>1a qualidade com cores vibrantes,</p> <ul style="list-style-type: none">• Processo de estampo digital de alta resolução, com os detalhes ramos de café e as letras bordadas, as duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
7	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil (a confecção de Bandeiras símbolos oficiais devem seguir em conformidade com a Lei nº 5.700/1971 e suas alterações e Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014),• Medindo 02 panos (0,90m x 1,28m),• Bandeira oficial para uso externo,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade,• Com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução, com globo, letras e estrelas bordados, duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação	6 UNIDADES	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	no mastro.		
8	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial do Estado de São Paulo (conforme o Decreto-Lei 16.349, de 27 de novembro de 1946, que Institui a Bandeira do Estado de São Paulo).• Medindo 02 panos (0,90m x 1,28m),• Bandeira oficial para uso externo,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1a qualidade com cores vibrantes,• Processo de estampo digital de alta resolução com círculo, silhueta geográfica e estrelas bordados, as duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.	6 UNIDADES	R\$
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
9	<ul style="list-style-type: none">• Bandeira Oficial do Município de Santos (conforme a Lei Nº 2134, de 12 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Brasão de Armas do Município e a Bandeira de Santos).• Medindo 02 panos (0,90m x 1,28m),• Bandeira oficial para uso externo,• Confeccionada em tecido 100% poliéster fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável ou poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1a qualidade com cores vibrantes,	6 UNIDADES	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	<ul style="list-style-type: none">• Processo de estampo digital de alta resolução, com os detalhes ramos de café e as letras bordadas, as duas faces exatamente iguais,• As costuras em nylon das bordas e barras duplas reforçadas apresentando assim perfeito acabamento,• Tarja na cor predominante da bandeira,• Ilhoses de latão cromado (2 unidades) com diâmetro interno mínimo de 1,2 cm para fixação no mastro.		
10	<ul style="list-style-type: none">• ADRIÇA - Corda Trançada de Fibras de Polipropileno de alta resistência,• Espessura de 6mm,• Cor branca,	200 metros	R\$
11	<ul style="list-style-type: none">• Mastro em alumínio com Diâmetro de 28mm.• Ponteiro tipo lança com 25cm de altura,• Cromada na cor prata,• Acompanha também 02 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira.• Altura aproximada do mastro com lança: 2,20m.	5 unidades	R\$
			Valor total

Valor Total desta A. F.: R\$ _____ (_____).

- Prazo de entrega:** a entrega será única em 30 (trinta) dias úteis contados a partir do pedido formulado pela Divisão de Cerimonial e Eventos por mensagem no endereço eletrônico e-mail indicado pela fornecedora (Autorização de Fornecimento).
- Local de entrega:** O local de entrega será na Câmara Municipal de Santos, localizada no andar térreo de sua sede, na Praça Tenente Mauro batista de Miranda, nº 01, bairro Vila Nova, Santos-SP, ficando responsável pelo recebimento do produto, a equipe técnica constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- Recebimento dos Produtos:** Os produtos serão recebidos:
 - 3.1. Observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I, o recebimento das peças objeto deste



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

certame dar-se-á da forma seguinte:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela equipe de recebimento, no verso da fatura/nota fiscal; e

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após constatada a qualidade e quantidade do objeto pela equipe de recebimento, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Caso a complementação e/ou substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Fornecedora incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e Termo de Referência, que são partes integrantes desta, bem como na legislação pertinente.

3.4. No caso de serem considerados insatisfatórios os produtos entregues, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Fornecedora substituí-los.

4. Condições de Faturamento: A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos.

5. Condição de Pagamento:

5.1. A Fornecedora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondentes aos produtos e às quantidades efetivamente fornecidos, nos termos constantes nesta AF.

5.2. O pagamento será efetuado em parcela única por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo (aceite da nota fiscal ou fatura), emitido pela Diretoria de Abastecimento.

5.2.1. Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento fluirá da data do aceite de sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.2.2. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

5.2.3. Eventuais boletos encaminhados pela Fornecedora, serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

6. Obrigações e das responsabilidades da fornecedora

a. À Fornecedora, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I e seu Anexo Único, do Edital, indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução desta A.F., utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do fornecimento;

IV - manter, durante toda a vigência do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito à CMS de qualquer anormalidade que verificar no cumprimento do acordo;

VI - prestar à CMS, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CMS ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da solicitante em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste acordo, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela CMS;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da CMS;
- XII - apresentar, quando exigido pela CMS, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da Fornecedora que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste acordo;
- XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CMS;
- XIV - obedecer às normas e rotinas da CMS, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução do fornecimento;
- XV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;
- XVII - Realizar os serviços especificados no Termo de Referência, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- XVIII - comunicar, formal e imediatamente, à CMS sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

XIX - atender, com a maior diligência possível, as determinações da CMS, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

XX - manter, durante a vigência deste fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXI - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CMS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em razão do descumprimento ou do cumprimento irregular das obrigações assumidas;

XXII - responsabilizar-se: i) pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial; ii) pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva de acordo com as normas de segurança aplicáveis ao caso; pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação; iii) pelo ressarcimento integral de verbas trabalhistas de seus empregados eventualmente cobradas da CMS; iv) e por demais obrigações decorrentes da execução do serviço descrito no Termo de Referência (Anexo I).

XXIII - Indicar representante para manter contato com a CMS para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

XXIV - Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, bem como contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santos durante a execução dos serviços objeto deste fornecimento.

XXV - Prestar o objeto deste instrumento à CMS sem qualquer custo adicional, conforme especificações exigidas no edital e manter Livro de Registros e de Ocorrências vinculado a este contrato, a ser periodicamente apresentado a Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, para os apontamentos que se fizerem necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

XXVI - Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

XXVII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

7, Obrigações e das responsabilidades da CMS:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento;

II - propiciar à Fornecedora todos os dados e informações necessários à execução do objeto do fornecimento;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo a Autorização de Fornecimento, este Termo de Referência.

V - promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

VI - atestar as notas fiscais, nos termos acordados, para efeito de pagamento;

VII - após o recebimento da nota fiscal, o servidor a ser designado para fiscal do fornecimento, atestará a execução do mesmo, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas pactuadas;

VIII - solicitar a substituição de qualquer funcionário da CMS que embarace a ação da fiscalização;

IX - verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Fornecedora;

X - encaminhar à Fornecedora os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

XI - prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela Fornecedora, referente à execução dos serviços;

XII - notificar a Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção;

7. Observações:

- Fazer constar da Nota Fiscal o número do processo de pagamento e da Nota de Empenho.
- Frete, embalagem, impostos e outros custos inclusos no(s) preço(s) acima.
- O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

Em, ___ de ___ 2020.

Autorizo o fornecimento

Divisão de Cerimonial e Eventos

Fornecedora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AF: N° ____/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e

Processo: nº 473/ 2020

Modalidade: Pregão Presencial

OBJETO: Aquisição de mastros com lanças em madeira de lei e Bandeiras Oficiais Nacionais Brasileiras, Bandeiras do Estado de São Paulo e Bandeiras do Município de Santos, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

Em ____/____/2020.

Peter O'Rourke

Chefe da Divisão de Gestão de Contratos

Marcos Rogério dos Santos

Diretor de Abastecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

AF: N° _____/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição de mastros com lanças em madeira de lei e Bandeiras Oficiais Nacionais Brasileiras, Bandeiras do Estado de São Paulo e Bandeiras do Município de Santos, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santos, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS

Presidente da Câmara Municipal de Santos

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR

1º Secretário

JOSÉ TEIXEIRA FILHO

2º Secretário

CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

AF: N° _____/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição de mastros com lanças em madeira de lei e Bandeiras Oficiais Nacionais Brasileiras, Bandeiras do Estado de São Paulo e Bandeiras do Município de Santos, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Nome **RUI SERGIO GOMES DE ROSIS**

Cargo Presidente

RG/ CPF nº 5.293.235-7 SSP/SP / 606.301.248-68

Endereço (*) Av. Epitácio Pessoa, nº 664, apto. 601 - Ponta da Praia – CEP. 11.030-602 - Santos/SP

Telefone (13) 3219-2597

E-mail presidencia@camarasantos.sp.gov.br

Nome **GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR**

Cargo 1º Secretário

RG/ CPF nº 12.491.500 SSP/SP / 037.629.618-67

Endereço (*) Rua Brasília nº 63 - Gonzaga – CEP. 11.055-320 Santos/SP

Telefone (13) 3222-3825

E-mail 1secretaria@camarasantos.sp.gov.br

Nome **JOSÉ TEIXEIRA FILHO**

Cargo 2º Secretário

RG/CPF nº 9.916.128- X SSP/SP / 512.376.798-34

Endereço (*) Rua: Alexandre Fleming, nº 479/63 - Aparecida - CEP. 11.040-010 - Santos/SP

Telefone (13) 32192536



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

E-mail 2secretaria@camarasantos.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome **HERMES LOPES DE MORAES**

Cargo Contador

End. Com. doPraça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01 – Vila Nova - Santos
Órgão/Setor. – SP

Telefone (13) 997208737

E-mail contabilidade@camarasantos.sp.gov.br

Santos, ____ de _____ de 20____.

RESPONSÁVEL: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 473/2020

EDITAL Nº 18/2020

A Câmara Municipal de Santos torna público que está aberto o Pregão Eletrônico nº 18/2020, Processo nº 473/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de mastros com lanças em madeira de lei e Bandeiras Oficiais Nacionais Brasileiras, Bandeiras do Estado de São Paulo e Bandeiras do Município de Santos, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

O recebimento das propostas encerrar-se-á no dia 01/10/2020, às 09h30, e a disputa de lances ocorrerá em 01/10/2020, às 10h00. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, a partir do dia 18/09/2020, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.camarasantos.sp.gov.br, através do Portal da Transparência (<http://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.santos.sp/servlet/wplicitacaoconsulta>).

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br

Santos, 17 de setembro de 2020.

José Henrique França Menezes

Secretário de Planejamento e Finanças